

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – PENSÕES POR MORTE

Concede, nos termos da art. 40, §7º, da CF/88, com redação da EC 103/19, c/c arts. 4º, 6º e 19, da LC 64/02, com redação da LC 156/20, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
85778-5	Maria Hilda Silva	Jair Eustaquio da Silva
85973-3	Maria Eunice Ribeiro dos Anjos	Edmilson Ribeiro Neves
85977-0	Celustriana Rodrigues da Cruz	Debédio Ferreira da Cruz
85984-2	Simone Maria Braga de Paula	Lucio Gonçalves de Paula
85980-0	Clara Evangelista Maia	Ademir Maia Rios
85752-2	Selma Simões Silva	Sebastião de Paula e Silva
85974-5	Marisa Alves Barbosa	Sebastião Vieira Barbosa
85656-8	Arlay Angela Portes	Valdemário dos Santos Barbosa
85985-0	Bernadete Aparecida dos Santos Gonçalves Silva	Márcio da Silva

Concede, nos termos da art. 40, §7º, da CF/88, com redação da EC 103/19, c/c arts. 4º, 6º e 19, da LC 64/02, com redação da LC 156/20, inclusão no rol de beneficiários de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
85402-6	Adriano Cortes Costa	Marcelo de Medeiros Cortes Costa

Erika Viviane de Souza Ramos Cunha
Diretora de Previdência

25 2251587 - 1

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO

Edital nº 04/2026. LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2020, ART. 160 DO CTN; ART. 39 §§ 1º E 2º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964; ART. 2º § 5º DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980; ART. 2.028 DO CÓDIGO CIVIL. ART. 226 DA LEI 6.763/1975. Notificado: LEONARDO CESAR FERREIRA METZKER. Período: março/2023 a fevereiro/2025. Valor apurado: R\$ 28.047,54 (vinte e oito mil quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, por meio do presente edital, notifica LEONARDO CESAR FERREIRA METZKER, por se encontrar em local incerto e não sabido, do débito de sua responsabilidade, referente ao não recolhimento de Contribuição Previdenciária, durante período de licença, relativo ao período descrito acima, e não restituído até a presente data ao Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais - FPPMG. O débito em questão foi corrigido nos termos da legislação vigente, em conformidade com o que dispõe o art. 226, da Lei nº 6.763/75, do Estado de Minas Gerais, que determina a adoção dos mesmos critérios utilizados na correção dos débitos fiscais federais, conforme planilha de memória de cálculo à disposição do interessado, no Departamento de Arrecadação do Instituto. Fica, portanto, V.S., notificado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do valor, em favor do IPSEMG, por meio de Documento de Arrecadação Estadual -DAE, visado pela autarquia ou, em igual prazo, firmar ajuste para o parcelamento do mesmo, nos termos da legislação vigente, ou ainda, no mesmo prazo, impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do débito. Havendo impugnação, esta deverá ser endereçada à Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSEMG, com menção ao Edital nº 04/2026, podendo ser protocolizada no Protocolo da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves à Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Prédio Gerais - 4º Andar - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31.630-901 ou em qualquer Unidade de Atendimento do Ipsemg, ou ainda encaminhada ao e-mail: dearcip@ipsemg.mg.gov.br. A falta do pagamento, do parcelamento ou da impugnação no prazo citado, bem como a decisão denegatória de recurso em instância final, importará no encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa, conforme determinam as normas vigentes. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital e publicado na Imprensa Oficial.

Fábio Oliveira Araújo
Gestor do Departamento de Gestão de Licenciados e Afastados

25 2251731 - 1

Devisson Gonçalves Pinto
Chefe do Departamento de Arrecadação - DEAR FPPMG.

25 2251387 - 1

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO

Edital nº 87/2026. LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2020, ART. 160 DO CTN; ART. 39 §§ 1º E 2º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964; ART. 2º § 5º DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980; ART. 2.028 DO CÓDIGO CIVIL. ART. 226 DA LEI 6.763/1975. Notificado: DENISE SOUZA RODRIGUES DE MATOS, MASP 387058-1. Período: 09/2021 a 07/2026. Valor apurado: R\$ 26.770,05 (vinte e seis mil setecentos e setenta reais e cinco centavos). O IPSEMG, por meio do presente edital, notifica DENISE SOUZA RODRIGUES DE MATOS, MASP 387058-1, por se encontrar em local incerto e não sabido, do débito de sua responsabilidade referente ao não recolhimento de Contribuição Previdenciária durante período de licença sem vencimento, relativo ao período informado, e não restituído até a presente data ao Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais - FPPMG. Fica, portanto, V.S., notificado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do valor em favor do Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais - FPPMG, por meio de DAE - Documento de Arrecadação Estadual visado pela autarquia ou, em igual prazo, firmar ajuste para o parcelamento do mesmo, nos termos da legislação vigente, ou ainda, no mesmo

André Luiz Moreira dos Anjos
Presidente

ATO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO
DOS DIREITOS DO SERVIDOR

REGISTRA AFASTAMENTO por motivo de luto, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei 869 de 05/07/1952, por (08) oitro dias, a servidora: MASP 1365680-6, PATRICIA CRISTINA ANTINARELLI SILVA, a partir de 19/08/2026.

Nahra Gripp Vilas Boas Borges
Chefe do Departamento de Gestão dos Direitos do Servidor

25 2251617 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fábio Bachchereti Vitor

Expediente

ATO Nº 300 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no uso da competência prevista no art. 9º, XXII e § 1º da Resolução SES nº 9.991, de 07 de fevereiro de 2025, concede promoção nos termos do artigo 18 da Lei nº 15.460/2005 à servidora identificada no quadro abaixo:

NOME	MASP	ADM	CARRERA	NIVEL	GRAU	VIGENCIA
------	------	-----	---------	-------	------	----------

MARIA GERALDA DAMASCENO	91344-9	I	AUGAS	IV	D	17/08/2026
-------------------------	---------	---	-------	----	---	------------

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2026
Leticia Parreira Alexandrino
Diretora de Recursos Humanos

Alice Guelher Melo Lopes
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

25 2251420 - 1

EXPEDIENTE DA SUBSECRETARIA DE

ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 11553 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde, usando da competência delegada pelo Art. 7º da Resolução SES MG nº 9.991, de 07 de fevereiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, o servidor FERNANDO ABDANUR, Masp 1189097-7, da Função Gratificada de Regulação Coordenador Macrorregional - FGRCM I; da Superintendência Regional de Saúde de Uberaba, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, a contar do dia 18/08/2026;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 21 de agosto de 2026.

Renan Guimarães de Oliveira
Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde

RESOLUÇÃO SES Nº 11553 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde, usando da competência delegada pelo Art. 7º da Resolução SES MG nº 9.991, de 07 de fevereiro de 2025;

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a servidora MARIA ANGELA MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Masp 1232619-5, da Função Gratificada de Regulação Médico Plantonista - FGRCM 93; da Central de Operações para Regulação Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, a contar do dia 24/08/2026;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026.

Renan Guimarães de Oliveira
Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde

25 2251654 - 1

DECISÃO FINAL DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Ref.: Processo Administrativo Sanitário nº 2260.01.0012359/2025-62
A Diretoria de Vigilância em Alimentos, no uso de suas atribuições legais e considerando que empresarial, E.A. Indústria e Comércio de Cereais Ltda. (CNPJ nº 123.304.001-536), notificada da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário nº 2260.01.0012359/2025-62, na data de 05 de agosto de 2026, não interpus recurso e cumpriu as penalidades estipuladas, torna definitiva a decisão em 1ª Instância, não interposto recurso, torna definitiva a decisão final e o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluído após a publicação desta decisão final (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual nº 13.317/99). Publique-se, notifique-se e arquiv-se.

Angela Ferreira Vieira

Diretora de Vigilância em Alimentos
Autoridade julgadora

DECISÃO FINAL DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Ref.: Processo Administrativo Sanitário nº 24/2024 do Núcleo de Vigilância Sanitária da Gerência Regional de Saúde de Ubatuba
A Junta de Julgamento em 2ª Instância, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Unidade Básica de Saúde Praça de Esportes/Prefeitura Municipal de Coimbra foi notificado da Decisão em 2ª Instância do Processo Administrativo Sanitário nº 24/2024, na data de 23 de junho de 2026 não interpus recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual nº 13.317/99. Conforme disposto no art. 123, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 13.317/99, este processo será dado por concluído após a publicação desta decisão final e o cumprimento das penalidades impostas pelo infrator nos prazos estabelecidos, quais sejam:

Advertência;

Pena educativa:

a) O infrator deverá, conforme art. 105, I da Lei nº 13.317/99: “Divulgar, a expensas do infrator, de medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor sobre o produto ou o usuário de serviços”;

b) O infrator deverá realizar, conforme art. 105, II da Lei nº 13.317/99: “Recolimento dos registros técnicos e dos empregados, a expensas do estabelecimento”;

c) O infrator deverá, conforme art. 105, III da Lei nº 13.317/99: “Vetacular, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo SUS acerca do tema objeto da sanção, a expensas do infrator”;

Intenção total e definitiva (ref.: termo de intenção cautelar nº 138/2024); das atividades de lavagem de roupas e utilização de materiais esterilizados na Unidade de Saúde Célio Franco.

O estabelecimento foi Notificado da Decisão em 2ª Instância em 23/06/2026, conforme Notificação SES/SUBVS-SVS-CONT nº 8/2026 (12295129) e Aviso de Recebimento (145685007).

Publique-se, notifique-se.

Junta de Julgamento em 2ª Instância
Coordenação de Orientação e Normas Técnicas e Regulamento
(documento assinado digitalmente)

25 2251395 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.939,

DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o inciso IX do art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.768, de 20 de maio de 2026, que aprova as matérias pactuadas na Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011

e considerando:

- o Ofício nº 495/2026, de 25 de agosto de 2026, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IX do art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.768, de 20 de maio de 2026, que aprova as matérias pactuadas na Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, nos termos da Resolução SES/MG nº 11.598, de 25 de agosto de 2026, Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2026.

FABIO BACHCHERETI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.939, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.598, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Resolução SES/MG nº 11.197, de 20 de maio de 2026, que institui o projeto de saúde “Onde tem vacina” no âmbito do estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 45, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- o Memorando SES/SUBVS nº 423/2026; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.939, de 25 de agosto de 2026, que altera o inciso IX do art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.768, de 20 de maio de 2026, que aprova as matérias pactuadas na Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os incisos II, III e V do art. 3º da Resolução SES/MG nº 11.197, de 20 de maio de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - [...] II - os municípios participantes que apresentam um sistema de informação próprio ou contratado contendo módulo para tramitação e controle dos estoques de vacina nos seus postos de saúde irão compor o primeiro grupo para implantação e deverão enviar um ofício conforme modelo disponível no Anexo II desta Resolução;

III - os municípios que não fazem uso de sistemas de informação para tramitação e controle de estoques de vacina irão compor o grupo 2 na implementação, e deverão enviar um ofício conforme modelo disponível no Anexo II desta Resolução;

[...] V - a atualização em tempo real dos dados nos sistemas de informação utilizados e de responsabilidade das secretarias municipais de saúde e fundamentas para garantir a integridade e a confiabilidade das informações disponibilizadas à população.”(nr)

Art. 2º Alterar os Anexos I e II da Resolução SES/MG nº 11.197, de 20 de maio de 2026, que passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Resolução, respectivamente.

Parágrafo único - As alterações de que tratam o caput deste artigo se referem a:

1 - atualização do cronograma e a definição de novos prazos para a adesão dos municípios;

II - elencar mais informações que serão necessárias a análise, dado que o fluxo anteriormente previsto por meio do SIPNI não será viável.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2026.

FABIO BACHCHERETI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.598, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).

25 2251787 - 1

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026 – 33

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da Lei 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, e para fim de aposentadoria nos termos do Artigo 146, § 6º, inciso I e § 7º, inciso I, § 10º do ADCT da CE/89, incluído pela LCE nº 104/2020 Aposentadoria Integral, a servidora: Maria Amélia Ribeiro, MASP 159466-5, a partir de 12/08/2026, no cargo de Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção à Saúde, II-J.

25 2251496 - 1

EXTRATO 58/2026 - CGE/SES CSE/NUCAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processado: N.A.S.J., Masp: 174*499-*, admissão 2. Comissão Processante: Presidente: Maria Alves Machos Ribeiro, Masp 1395729-5; Membros: Larissa Meneghini Vale, Masp 1481671-4 e Daniel Souza Silva, Masp 147943-2.

Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte/MG

Marina Queiroz Cury
Chefe de Gabinete da SES/MG

25 2251442 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.938,
DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Valida a Matriz de Oferta apresentada pelos estabelecimentos dispostos nos Anexos I e II no âmbito do Componente 8 - Prestação de serviços especializados em caráter complementar, modalidade I - credenciamento de estabelecimentos privados de saúde, com ou sem fins lucrativos, para contratação pelos Estados, Distrito Federal e Municípios para a prestação de serviços especializados em saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e, considerando:

- o Memorando, SES/SUBRRAS-SAE nº 160/2026;

- o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025 e na Portaria SA/SES nº 3.200, de 2 de setembro de 2025;

- o Ofício 482/2026 da Prefeitura Municipal de Cruzília;

- o Ofício 135/2026 da Prefeitura Municipal de Ilhéus;

- o Ofício nº 494/2026, de 25 de agosto de 2026, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG;

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica validada a Matriz de Oferta apresentada pelos estabelecimentos dispostos nos Anexos I e II no âmbito do Componente 8 - Prestação de serviços especializados em caráter complementar, modalidade I - credenciamento de estabelecimentos privados de saúde, com ou sem fins lucrativos, para contratação pelos Estados, Distrito Federal e Municípios para a prestação de serviços especializados em saúde.

Art. 2º - A oferta de procedimentos disposta nas matrizes ora aprovadas será contratada pelo município de sede do estabelecimento, conforme disposto nos Anexos I e II desta Deliberação.

Art. 3º - A responsabilidade pela regulação dos pacientes submetidos aos procedimentos ora aprovados caberá aos municípios indicados nos Anexos I e II desta Deliberação.

Art. 4º - Em decorrência desta Deliberação, será celebrado Termo de Execução com Plano de Trabalho a ele anexo.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2026.

FABIO BACHCHERETI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.938, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).

25 2251786 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por quatorze dias, do(s) servidor (es): MASP 350283-8, MAURICIO RODRIGUES NOGUEIRA, a partir de 18/07/2026.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 88.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao José Ricardo Mafra Gonçalves, MASP 1477997, Admissão 1, a partir de 04/08/2026

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLA nº 22, de 25/4/2003, ao(s) servidor (es): MASP 912967-7, ADMISSÃO 1, MARIA APARECIDA DE ASSIS SILVA, por 07 (sete) meses (ss), referente ao 5º, 7º e 8º quinzenário a partir de 22/08/2026, MASP 1008619-7, ADMISSÃO 1, ANDREA SOUZA UZEL PEREIRA, por 15 dias, referente ao 2º quinzenário a partir de 17/08/2026.

25 2251797 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por quatorze dias, do(s) servidor (es): MASP 350283-8, MAURICIO RODRIGUES NOGUEIRA, a partir de 18/07/2026.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 88.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao José Ricardo Mafra Gonçalves, MASP 1477997, Admissão 1, a partir de 04/08/2026

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLA nº 22, de 25/4/2003, ao(s) servidor (es): MASP 912967-7, ADMISSÃO 1, MARIA APARECIDA DE ASSIS SILVA, por 07 (sete) meses (ss), referente ao 5º, 7º e 8º quinzenário a partir de 22/08/2026, MASP 1008619-7, ADMISSÃO 1, ANDREA SOUZA UZEL PEREIRA, por 15 dias, referente ao 2º quinzenário a partir de 17/08/2026.

25 2251775 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

REGISTRA AFASTAMENTO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, do servidor WILLIAM VIEIRA COSTA, MASP 1392782-7, pela remuneração do cargo efetivo Técnico de Gestão da Saúde - TGS, acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão DAD-6 SA1100600, de recrutamento amplo, a partir de 24/08/2026.

REGISTRA AFASTAMENTO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, do servidor WILLIAM VIEIRA COSTA, MASP 1392782-7, pela remuneração do cargo efetivo Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão DAD-8 SA1100248, de recrutamento amplo, a partir de 24/08/2026.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2026.

Leticia Parreira Alexandrino
Diretora de Recursos Humanos

25 2251775 - 1

PORTARIA DE RECONDUÇÃO SES Nº 57/2026

A Chefe de Gabinete, autoridade competente nos termos do art. 2º, inciso IV, da Resolução SES/MG nº 9.991/2025, com base no art. 219 da Lei Estadual nº 869/1952, e tendo em vista os motivos apresentados pela Comissão Processante no Memorando CGE/CSET, SES/CSP, CENTRAL nº 37/2026, RESOLVE: